

Lei nº 841/82.

Ementa: Concede novo prazo para construção de um imóvel da Receita Federal e de outras providências.

O Prefeito Municipal de Sertânia, Estado de Pernambuco, em virtude da lei
Decreta: -

Art. 1º - Fica concedido novo prazo até o dia 31 de dezembro de 1983, para a construção do imóvel destinado à agência da receita Federal desta cidade no local cuja doação foi efetuada através da Lei Municipal nº 807/79.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogada todas as disposições em contrário.

Secretaria-Prefeitura Municipal
de Sertânia, em 28 de maio de 1982.

Antônio J. A.
- Prefeito -